



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2024**, para **registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 02 de 10, de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br, **no dia 26 de abril de 2024, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 9h do dia 26/04/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 26/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br .

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes no ANEXO II, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O modo de disputa será **Aberto**.

1.2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.2.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

1.2.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

1.2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

1.2.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

1.2.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

1.2.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

1.2.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

1.2.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

1.2.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

1.2.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

1.2.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.2.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

1.4.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. Credenciamento No Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:

3.2.1. - O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo site [http:// www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ofertado pelo BLL e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.2.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.7. - A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.2.8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3. Da Participação:

3.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 O item 8.10. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora.

3.4.6 Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante

3.4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.11 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.12 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.13 **Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;**

3.4.14 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

3.4.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Pinhais – PR. Fone** (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Garantia do fabricante;

5.1.5. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78470-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: <https://www.bll.org.br/> serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Nobres (17h horário de Mato Grosso).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberta”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.

7.17. Considerando que o sistema permite a comunicação com pregoeiro no chat, as empresas que por ventura errarem na digitação dos seus lances poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

7.18. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinente.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.21. O Critério de julgamento adotado será de **Menor Preço**.

7.22. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, e seguintes da Lei 14.133/21.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00 (zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

b) Documentos pessoais dos sócios;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

d) Inscrição Estadual.

9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante

c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;

9.4. Das Declarações:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

c) Declaração de fatos impeditivos;

d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

e) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IV**.

9.4.1. - Certidão E Informações Complementares.

a) **Certidões:** <https://certidoes.cgu.gov.br/> e <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará Sanitário;

d) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA), **quando for o caso;**

e) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), **quando for o caso;**

f) Registro de medicamento na Anvisa, conforme Lei nº 6.360/1976, **quando for o caso;**

g) ***As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.***

h) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - j) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - k) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - l) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.4.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.4.7. - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4.8. - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 9.4.9. - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que apresente a certidão vencida junto aos documentos de habilitação.

9.5 – Qualificação Econômica- Financeira E Qualificação

9.5.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis.

9.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

9.5.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.5.4 **Para atendimento ao item 9.5.1, a licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos, previstos neste Edital.**

9.5.5. As empresas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, ou;

a) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (Decreto Federal n. 8.538/2015 e Art. 47 da Lei 123/2006).

b) Para o Micro Empreendedor Individual Declaração Anual do SIMEI quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (***Medicamanetos, medicamanetos manipulados***) (Este documento poderá ser assinado digitalmente ou Eletronicamente. Caso assinado por servidor de órgão Público, não necessitará de reconhecimento de firma, se por empresa privada, o mesmo deverá vir com reconhecido firma da assinatura do atestante em cartório).

m) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO VII)

n) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO VII).

9.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.7. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.8. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;**

9.5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5.10. ***Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.***

9.5.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5.12. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.5.13. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5.14. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.2. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.4. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.4.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3. - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2. - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- h) A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- j) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;
- k) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

17.3. O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. No caso de **decretação de feriado** ou **outro fato superveniente de caráter público** que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

17.6. O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.8. Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nobres-MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18. DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Indicação de Representante;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Responsabilidade;
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- f) **ANEXO VI** – Carta Proposta
- g) **ANEXO VII** –Declarações
- h) **ANEXO VIII** – Declaração Microempreendedor Individual
- i) **ANEXO IX** – Declaração Antifraude
- j) **ANEXO X**– Modelo Atestado De Capacidade Técnica
- l) **ANEXO XI** – Declaração de Cumprimento da Lei Geral Proteção de Dados
- m) **ANEXO XII** – Minuta Da Ata RP
- n) **ANEXO XIII** – Minuta do Contrato

Nobres-MT, 08 de abril de 2024.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

INTRODUÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva a futura Contratação de para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados e insumos para atender a demanda judicial do município de Nobres-MT, por um período de 12(doze) meses. conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. Como objetivo, analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento da necessidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nobres-MT.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico preliminar compõe o processo para futura e eventual aquisição de aquisição de medicamentos manipulados e insumos para atender a demanda judicial do município de Nobres-MT pelo período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assim como o Decreto Municipal n.º 002 de 09/01/2024).

Trata-se da aquisição de medicamentos manipulados a ser utilizado pelos munícipes de Nobres-MT. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da secretaria Municipal De Saúde, uma vez que se tratam de medicamentos sendo eles manipulados ou não, a sua aquisição de medicamentos, medicamentos manipulados e insumos de ordem judicial é fundamental para garantir o acesso da população a tratamentos essenciais, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde. A necessidade da contratação é motivada pela demanda por medicamentos específicos determinados judicialmente, visando atender às exigências legais e assegurar o direito à saúde, cumprindo assim com o interesse público em garantir o acesso universal aos tratamentos necessários.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 002/2024)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

O Plano Anual de Compras - PAC é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo). Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com o Plano Anual contratual.

a) As despesas orçamentárias serão pagas com a seguinte dotação:

Sec. Munic. De Saúde	Dotação	Código reduzido
	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.500.1002000	192

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.
(art. 18, §1, inciso III da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 002 de 09/01/2024).

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, na forma Eletrônica.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação está fundamentada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.1. Do prazo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contínuo e ininterrupto.

3.2. Sustentabilidade

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

3.2.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail). Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), registro da ANVISA, quando aplicável.

É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

4.1 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

As marcas referência inseridas neste processo tem por finalidade indicar a qualidade mínima do material que se pretende adquirir, sem intenção de promover direcionamento a marcas específicas, mas com o objetivo de oferecer o que há de "padrão ouro" de qualidade com base em evidência científica e histórico clínico no mercado apresentando resultados eficientes e duradouros.

5. DA METODOLOGIA DOS CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS

Dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na demanda dos usuários constante da gestão municipal de saúde pública.

Será considerada vencedora a empresa que atender as exigências estabelecidas em edital e ofertar o menor preço por Item.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18 § 1º Inciso V da Lei 14.133/2021).

Levando em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação e a execução será realizada na modalidade de **Pregão com registro de preços**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

A aquisição dos materiais solicitados visa acolher a determinação judicial para atender as necessidades de usuários dos serviços públicos de saúde prestados por este município.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

a) Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o qual dispõe que, para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Corroborando com o supramencionado, nos termos do art. 33º, inciso II, o critério de julgamento poderá ser o maior desconto. A escolha do tipo “Menor Preço/ Maior Desconto” se justifica pela vantagem trazida à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a menor, dentro das exigências contidas no Edital observando e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto constantes, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 6º, § 1º inciso XXIII Lei 14.133/21 e art. 7º inciso VI da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

A estimativa do valor de contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do Termo De Referência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme descrito neste ETP, pretende-se com esta futura contratação atingir os seguintes resultados: Garantir o acesso universal à saúde, assegurando o direito fundamental à medicação para os usuários dos serviços públicos deste Município. Promover a qualidade de vida da população, proporcionando o tratamento adequado para doenças e prevenindo agravos. Assegurar a eficiência da gestão pública, otimizando recursos e garantindo a entrega de medicamentos de forma célere e eficiente. Proteger os direitos dos cidadãos, cumprindo prazos estabelecidos em decisões judiciais e evitando sanções.

9. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Pregão Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Risco 1: Atraso na entrega dos materiais	A empresa vencedora da licitação pode atrasar a entrega dos medicamentos, comprometendo o atendimento à população.	Alta	Alto	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos rígidos para entrega e penalidades em caso de atraso; - Exigir da empresa vencedora a apresentação de garantias de fiel cumprimento do contrato.
Risco 2: materiais fora do prazo de validade	A empresa vencedora da licitação pode entregar materiais fora do prazo de validade, gerando perdas para a Secretaria de Saúde e	Média	Alta	- Exigir da empresa vencedora a apresentação de certificados de análise dos materiais; - Realizar testes de qualidade dos medicamentos antes de



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	riscos à saúde da população.			sua distribuição à população.
Risco 3: materiais de baixa qualidade	A empresa vencedora da licitação pode fornecer medicamentos de baixa qualidade, comprometendo a saúde da população.	Média	Alto	- Exigir da empresa vencedora a apresentação de certificados de Boas Práticas de Fabricação (BPF); - Realizar testes de qualidade dos materiais antes de sua distribuição à população.
Risco 4: Falta de matérias/insumo no mercado	Pode haver falta de matérias/insumo no mercado, dificultando a compra pela Secretaria de Saúde.	Baixa	Alto	- Diversificar os fornecedores de materiais/insumos; - Constituir estoque estratégico de materiais essenciais.
Risco 5: Aumento dos preços dos medicamentos	Os preços dos materiais/insumo podem aumentar significativamente, impactando o orçamento da Secretaria de Saúde.	Alta	Médio	- Realizar pesquisa de preços antes da licitação; - Incluir cláusulas contratuais que prevejam a revisão dos preços em caso de aumento significativo dos insumos.
Risco 6: Incorreções na documentação da licitação	A documentação da licitação pode apresentar incorreções, comprometendo a legalidade do processo.	Média	Médio	- Contar com assessoria jurídica especializada na elaboração da documentação da licitação; - Atentar para os prazos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.
Risco 7: Recursos contra a licitação	Empresas que não foram vencedoras da licitação podem apresentar recursos contra o processo, atrasando a contratação dos medicamentos.	Média	Baixo	- Elaboração de um edital de licitação claro e objetivo, com base na Lei nº 14.133/2021; - Documentar todas as etapas da licitação de forma transparente.
Risco 8: Escassez de recursos orçamentários	A Secretaria de Saúde pode não ter recursos orçamentários suficientes para arcar com os custos da licitação.	Baixa	Baixo	- Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da licitação; - Buscar parcerias com outras entidades para financiar a compra dos medicamentos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assim, considerando o exposto neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a cobertura do mesmo, entendemos ser **viável** e **necessária** a contratação da solução demandada.

Nobres, 05 de abril de 2024.

Marcos Alves de Albuquerque
Sec. Mun. de Saúde



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a contratação de aquisição, medicamentos manipulados e insumos para atender a demanda judicial do município de Nobres-MT, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: **Menor preço por item.**

Julgamento: **POR ITEM**

1. OBJETO

1.1 trata-se de registro de preço para futura e eventual aquisição de aquisição medicamentos, medicamentos manipulados e insumos para atender a demanda judicial do município de Nobres-MT

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
359550-1	RIVAROXABANA 15 MG	CX30CPR	24,0000	R\$ 42,1700	R\$ 1.012,08
171559-3	DERSANI 100 ML	kg	15,0000	R\$ 7,6050	R\$ 114,08
00071487	MELATONINA 5MG / ML MANIPULADO FRASCO	un	12,0000	R\$ 82,5333	R\$ 990,40
0000752	NUTREN 1.0 - ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL.	un	588,0000	R\$ 106,7075	R\$ 62.744,01
345842-3	RETEMIC 5 MG C/60	un	36,0000	R\$ 80,1225	R\$ 2.884,41
00071485	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR (GTT)	un	6,0000	R\$ 234,2025	R\$ 1.405,22
0006167	VENVANSE 30 MG CAIXA C/28	un	13,0000	R\$ 472,5950	R\$ 6.143,74
				Total:	R\$ 75.293,94

O Valor Global estimado é de R\$ 75.293,94 (**Setenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos**)

- As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de, medicamentos manipulados a ser utilizado pelos munícipes de Nobres-MT. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da secretaria Municipal De Saúde, uma vez que se tratam de medicamentos sendo eles manipulados ou não, a sua aquisição de medicamentos, medicamentos manipulados e insumos de ordem judicial é fundamental para garantir o acesso da população a tratamentos essenciais, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde. A necessidade da contratação é motivada pela demanda por medicamentos específicos determinados judicialmente, visando atender às exigências legais e assegurar o direito à saúde, cumprindo assim com o interesse público em garantir o acesso

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

universal aos tratamentos necessários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

4.2 Os materiais deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

4.3 Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 A nota fiscal deverá conter lote e a validade dos produtos;

4.5 A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de Servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante Ordem de Fornecedor, obrigatoriamente acompanhada da nota de Empenho;

4.6 *Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos*

4.7 A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

4.7.1 Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos, exceto aqueles que exigem controle de consumo, regulamentado pelo órgão regulamentador.

4.7.2 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

4.8 A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.9 Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

4.10 O prazo de validade dos itens, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

4.11 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.12 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

4.13 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4.15 Prazo de entrega:

4.15.1 O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento e obedecerá ao prazo constante no cronograma físico da Secretaria Municipal de Saúde.

4.15.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

4.15.3 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

5.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 5.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 5.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 5.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 5.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 5.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 5.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 5.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 5.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 5.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 5.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 5.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 5.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 5.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 6.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 6.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.10 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.11 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não aplicável

8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O Município de Nobres/MT, informa os seguintes responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta

8.2 Fiscais da Ata de Registro de Preços serão todos nomeados por portarias de cada secretaria solicitante.

8.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- o)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- p)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- q)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- r)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

9. PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais;

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação das propostas.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

11.1 A Ata de Registro de preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses a Partir de sua assinatura

11.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.2.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

11.2.2 Sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e posteriores alterações.

Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguinte Secretário do Município:

Nobres, 08 de abril de 2024.

Marcos Alves de Albuquerque
Sec. Mun. de Saúde

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N.____/____

OBJETO:_____.

Pela presente, fica designado o Sr(a)._____, portador(a) do R.G. n.____e do CPF (MF) n.____a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:
Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:
Endereço e telefone para contato

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2024, das diversas Secretarias de Nobres - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº. 013/2024;

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ/MF)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°

Sediada (Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE, MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		UN		XXX	XXXX
		UN		XXX	XXXX
		un		XXX	XXXX
		un		XXX	XXXX
		un		XXX	XXXX
		m		XXX	XXXX

Valor total – R\$ XXXXXX (XXX).

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.....

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10(dez) dias úteis.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 013/2024, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. , neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _ , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. , é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data.

NOME

Cargo



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE

(Papel timbrado da empresa)

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no , e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no , do CPF no , vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. 013/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: Data: / /

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados e quantidade:

(Especificar os serviços)

Local e Data _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI N. 13.709/2018**

(Papel Timbrado Empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

PROCESSO: Nº. 037/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº..... SSP/..... e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de....., neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº..... SSP/..... e CPF nº..... doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE, MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II, do edital –Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	92				R\$....	R\$....
2	66190				R\$....	R\$....
3	986				R\$....	R\$....

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo II do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.3 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos com serviço até o local onde será o mesmo realizado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

3.5. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

3.6. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.7. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

qualidade e especificações.

3.9. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.10. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotação	Código reduzido
06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.500.1002000	192

4.2. Independente das quantidades totais informadas, a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Nobres/MT se reserva o direito de emitir pedidos nas quantidades e ocasiões adequadas às suas necessidades, motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, e observados os requisitos da legislação que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.3. Havendo incompatibilidade entre os itens licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização destes sem qualquer custo adicional.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.4. Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 Entregar os materiais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres-MT, situada na Praça Josino Serra, s/nº, Centro-Nobres-MT. O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo o prazo limite para a entrega de **10 (dez)** dias uteis, após recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

5.3 A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços (**ANEXO VI**) do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.4 Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) meses.

5.5 Os materiais deverão ser entregues embalados original da fabricante, com o nome do responsável técnico, conter as respectivas rotulagens e bulas com especificação do produto e orientação ao paciente, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

5.6 Os materiais deverão estar com embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

5.7 Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

5.8 O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.9 Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

5.10. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

5.11. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

5.13. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.15. Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá enviar os produtos solicitados em veículos adequados para o transporte dos materiais:

- * autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- * alvará sanitário.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

6.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das cláusulas constante nesta Ata de RP, bem como a entrega do equipamento será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Das Obrigações Da Contratada

- a. - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b. - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- c. - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente edital, com perfeição e acuidade.
- d. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e. - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- g. - Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.
- h. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- i. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor.
- j. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.
- k. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

m. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

p. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2 Das Obrigações Da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

a. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

b. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

d. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**;

e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

f. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO II**;

g. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo II** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

j) Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

k) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

m) Aplicar a **CONTRATADA** penalidades e sanções, quando for o caso;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78470-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- n) Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- o) Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- p) Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

9.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

9.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:
- 11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - a) Advertência.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

12.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2024 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2024.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 037/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOBRES, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado por pelo SR. Prefeito....., portador do documento de Identidade n.º _____ SSP/MT, e inscrito no CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) ____-____ Município de /MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MT sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n.º 037/2024**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2024**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a **aquisição de, medicamentos manipulados e insumos para atender a demanda judicial do município de Nobres-MT por um período de 12(doze) meses**, com especificações e condições constantes no termo de referência constante do anexo II. De acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024**, realizado com fundamento e regido pela Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.2 Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2024 e seus anexos;

3.3 Termo de Referência Anexo II/ 2024;

3.4 Proposta de Preço da Contratada;

3.5 Ata de Registro de Preços n.º ____/2024;

3.6 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA-DO CONTRATO

4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e somente, poderá ser prorrogado para viabilizar a entrega de eventuais produtos remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

4.2 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 126 da lei 14.133/2021.

4.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021 combinado com os incisos, do mesmo diploma legal.

4.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço o valor mensal de R\$ _____ (_____).

5.2 DO PRAZO:

5.2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início a partir de sua assinatura e Ordem de Serviço.

5.2.2 Os prazos poderão ser prorrogados caso haja interesse em ambas as partes, e os mesmo deverá ser alterados através de termo aditivo com justificativa fundamentada

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2– Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.3– A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente edital, com perfeição e acuidade.

6.4- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

6.7– Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

6.8– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.9- A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.10 A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

6.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.12 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.13 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.15- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.16- Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2. A **Contratante** compromete-se a:

7.3. A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 7.6. Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 7.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.9. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 7.10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 7.11. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 7.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 7.13. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 7.14. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 7.16. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 7.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 7.16. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.17. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.18. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.19. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.20. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, por meio dos servidores designados como fiscal e gestor.

8.2 O Município de Nobres/MT, informa os seguintes responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta: (.....).

8.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

8.5 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

8.6 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

8.7 Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.9 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.10 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.11 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.12 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

8.13 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.14 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 8.15 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- 8.16 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 8.16 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 8.17 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.18 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 8.19 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 8.20 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 8.21 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 8.22 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados do seguinte orçamento:

Sec. Munic. De Saúde	Dotação	Código reduzido
	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.500.1002000	192

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).
- 10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada devidamente atestada pelo fiscal de contratos e encaminhada a secretaria demandante.

10.5 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.6 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.9. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 10.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- 10.12. O pagamento será realizado em até no máximo 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados.
- 10.13. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.14. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 10.16. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.
- 10.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 10.18. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 10.19. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos na **Lei 14.133/2021** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** Advertência por escrito
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

12.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da **Lei nº 14.133/2021**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.4 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos artigos previstos 124 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.5 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**; Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07
CNPJ

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Nome

CPF nº _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78470-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br
